



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.915, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL PERTENCENTE A MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de implantação de via pública - Terceira Alça do Anel Viário na Estrada do Madeira, a permutar área de terreno de propriedade do Município, com área equivalente de propriedade de Maurício Garcia da Silveira.

Parágrafo único. As áreas a serem permutadas são as descritas a seguir, conforme levantamentos topográficos e memoriais descritivos anexos e integrantes a presente Lei:

I – área de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavras:

a) área total: 3.720,00m² (três mil setecentos e vinte metros quadrados);

b) descrição da área:

Uma área de terreno localizado aos fundos do bairro Nova Era III, medindo:
Frente – 57,92m com a Rua Projetada 02.

Lado Direito – 10,00m com equipamento urbano 01, volve à esquerda 15,00m com equipamento urbano 01, segue 32,94m com A.P.P. 02 e 26,66m com A.P.P. 02.

Lado Esquerdo – 72,17m com área remanescente (área institucional 1).
Fundos – 42,02m com área verde 01.

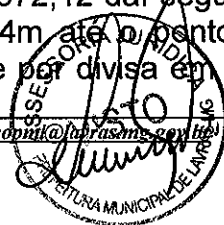
III – área de propriedade de Maurício Garcia da Silveira;

a) área total: 9.277,88 m²(nove mil, duzentos e setenta e sete, oitenta e oito metros quadrados);

b) descrição da área: parte de um canto de cerca de arame na divisa com Mauricio Garcia da Silveira com as seguintes coordenadas UTM-SAD 1969 E = 499732,08; N= 7654610,79; daí segue por cerca de arame confrontando com Jorge Lasmar ou sucessores por 44,13m até o ponto E = 499774,92; N = 7654600,18 daí volve a direita e segue por cerca de arame confrontando com Lotes por 29,30m até o ponto E = 499766,47; N = 7654572,12 daí segue por cerca de arame confrontando com Cohab por 1.075,94m até o ponto E = 499013,08; N = 7653795,28, daí volve a direita e segue por divisa em cerca

Lavras, 18 de dezembro de 2012
foi aprovada no Dia 09 de dezembro de 2012 e
manida como proposta de Câmara de Assessoria do
segundo da Prefeitura de Lavras

de 08 de julho de 2010
ato) Ver nº 3.915
Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, CEMENTICAO que





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

confrontando com Mauricio Garcia da Silveira por 1.092,87m passando pelos pontos E = 499045,75; N = 7653835,05; E = 499220,58; N = 7654020,93; E = 499386,77; N = 7654184,94; E = 499433,49; N = 7654233,25; E = 499470,77; N = 7654282,88; E = 499576,57; N = 7654383,16; E = 499662,17; N = 7654484,95; E 499719,82; N = 7654588,41, até atingir novamente o canto de cerca de arame de coordenada E = 499732,08, N = 7654610,79, ponto este que o inicio dessa descrição. Imóvel registrado no Serviço Registral de Imóveis de Lavras sob a matrícula 30.598, constante do Livro: 2(IF) Folha: 01.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de dezembro de 2012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

